

ADITAMENTO 001 AO CONTRATO MSG 014/2020, CELEBRADO EM 02/10/2020 ENTRE A MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. E VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, a **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF nº 19.699.063/0001-06, com sede à Av. Jundiaí, 1184 - 5º andar – Anhangabaú – Jundiaí/SP - CEP:13208-053, neste ato representada por seus diretores Sr. **José Jurhosa Júnior**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade n.º 1.647.241 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 174.593.891-53, na qualidade de **Diretor-Presidente**; Sr. **Eduardo Henrique Garcia**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade n.º 5420771 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.º 815.247.496-72, na qualidade de **Diretor de Contratos**; Sra. **Mariceli Schmidt dos Santos**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 7.708.193-3, SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 041.946.999-04, na qualidade de **Diretora de Administração e Compliance**, todos com poderes conferidos no art. 37 do Estatuto Social da Sociedade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.972.593/0001-86, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr. 126, bloco 9, torre 3000, sala 820, Del Castilho – Rio de Janeiro/RJ – CEP:20765-000, neste ato representada pelos **Srs. Ítalo Henriques Coelho Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 841014230, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob nº 425.523.387-04, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 121. Apto. 602, Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22030-010, e **Jorge Luis Melo de Barros**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 10892299-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 073.846.807-00, residente e domiciliado na Av. Rene Laclette, n.º 100, bloco 03, apto. 103, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-303, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente aprovado na **044/2021 REDIR e 158/2021 RCA**, o que ora fazem mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 1.1.1. Alterar no Caput do Contrato, conforme já consta neste Aditamento, o endereço da sede da CONTRATANTE para Avenida Jundiaí, nº 1.184, 5º Andar, Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP 13208-053;
 - 1.1.2. Alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência e Execução, a fim de prorrogar os prazos do referido contrato por adicionais 6 (seis) meses;
 - 1.1.3. Alterar a Cláusula Quinta – Origem dos Recursos, a fim de fazer constar a nova rubrica orçamentária, em virtude da implantação do orçamento Plurianual 2021/2025 da Mata de Santa Genebra.
 - 1.1.4. Alterar a Cláusula Sexta – Do Preço, para fazer constar o novo valor global do contrato;
 - 1.1.5. Alterar a Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento, a fim de atualizar os dados para faturamento, em virtude da transferência da sede da MSG para a cidade de Jundiaí/SP;
 - 1.1.6. Incluir as Cláusulas: (i) Do Código de Conduta, Ética e Integridade, (ii) Da Segurança da Informação;
 - 1.1.7. Renumerar as cláusulas Da Publicidade e Do Foro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1. A Cláusula QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do CONTRATO ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. A execução e vigência do CONTRATO será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 71 da Lei nº 13.303/16”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

- 3.1. A Cláusula QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS do CONTRATO ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. Os recursos destinados a este contrato são próprios e serão classificados na rubrica “Serviços continuados de apoio administrativo” do Orçamento Plurianual 2021/2025 da Mata de Santa Genebra”.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

4.1. A Cláusula SEXTA – DO PREÇO do CONTRATO ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste CONTRATO, o preço global de R\$ R\$ 2.617.500,00 (dois milhões seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais), referente ao período de 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, a ser pago em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas de acordo com os valores medidos em consonância com as condições de pagamento previstas na Cláusula Sétima deste CONTRATO”.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Cláusula SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do CONTRATO ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com as seguintes referências:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

Av. Jundiáí, 1184 - 5º andar – Anhangabaú

Jundiáí/SP – CEP 13208-053

CNPJ: 19.699.063/0001-06

Inscrição Estadual: 407.798.270.116

Insc. Municipal: 141.722 – 3”.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

6.1. A Cláusula VIGÉSIMA QUARTA – DO CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE do CONTRATO ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE

24.1. As Partes deverão observar, durante a vigência do presente Contrato, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei, e se comprometem a cumpri-las por si, seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento perante terceiros eventualmente contratados, a fim de combater à prática de atos lesivos.

24.2. Adicionalmente, a CONTRATADA, no desempenho de suas atividades e até o final da vigência deste contrato, compromete-se a conhecer e observar os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico (www.msgtrans.com.br). Dessa forma, não caberá à CONTRATADA quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá responder o Questionário de Integridade a ser disponibilizado pela CONTRATANTE e devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

24.3. A CONTRATADA se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE, dentre os quais:

- a) 0800 022-0955 - telefone do Canal de Denúncia;
- b) contato@msgtrans.com.br

24.4. O comprovado descumprimento da legislação aplicável e seus regulamentos, bem como de qualquer obrigação prevista no Código de Conduta, Ética e Integridade poderá ensejar: (i) Instauração do Procedimento Administrativo de Apuração da Responsabilidade – PAAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; e (ii) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

7.1. A Cláusula VIGÉSIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO do CONTRATO ora aditado passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1. As Diretrizes de Segurança da Informação da CONTRATANTE têm os seguintes objetivos principais:

- (i) Propriedade da Informação: a informação da MSG é de propriedade da Companhia e deve ser utilizada exclusivamente para o atendimento dos objetivos do negócio, sendo proibida a sua utilização para fins particulares ou que viole direitos da Companhia e/ou de terceiros;

(ii) Confidencialidade: a informação deve ser conhecida somente por pessoas autorizadas, que precisem conhecê-la para o desenvolvimento de suas atividades profissionais, exclusivamente para o atendimento dos objetivos do negócio;

(iii) Integridade: a informação deve ser armazenada de forma a garantir a exatidão e completude de seu conteúdo.

(iv) Disponibilidade: a informação deve estar disponível para o acesso de pessoas autorizadas, quando necessário

25.2. A Política de Segurança da Informação da MSG é parte integrante deste Contrato, encontrando-se disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE (www.msgtrans.com.br).

25.3. No momento de assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA deve assinar o Termo de Confidencialidade constante no Anexo I, declarando estar ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidos na referida Política de Segurança da Informação. O Termo de Confidencialidade assinado deverá ser armazenado por até 5 (cinco) anos após o término da contratação.

25.4. Qualquer necessidade de ação em desacordo com as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação deve ser direcionada à CONTRATANTE para análise do risco, seu registro, e envio para a apreciação pelo departamento e Diretoria competentes.

25.5. A Parte e/ou seu(s) colaborador(es) que fizer(em) uso indevido ou não autorizado das informações ou recursos da MSG, violar controle de segurança, ou de qualquer modo agir em desacordo com os termos dessa política, fica sujeito à aplicação de medidas disciplinares legalmente previstas, podendo haver responsabilização penal, civil e/ou administrativa, na forma da legislação em vigor.

25.6. É responsabilidade da CONTRATANTE a análise e apuração das denúncias de violação à Política de Segurança da Informação, devendo recomendar o plano de ação de melhorias na aplicação de medidas disciplinares definidas pelo Comitê de Ética e Conduta”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENUMERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA PUBLICIDADE E DO FORO

8.1. Ficam renumeradas as Cláusulas Publicidade e Foro, mantendo-se a redação original, mas que passarão a ser denominadas como:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE”

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO”

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 71, *caput* e parágrafo único e art. 72 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jundiaí, de de 2021.

JOSÉ JURHOSA
JUNIOR

EDUARDO HENRIQUE
GARCIA

MARICELI SCHMIDT DOS
SANTOS

Diretor-Presidente

Diretor de Contratos

Diretora de Administração
e Compliance

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CONTRATANTE

ÍTALO HENRIQUES COELHO
NASCIMENTO

JORGE LUIS MELO DE BARROS

VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO I TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da MSG e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em qualquer tipo de mídia ou em documentos físicos.

b) Informações acessadas em virtude do desempenho de suas atividades na MSG, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto aos administradores da MSG, acionistas, funcionários, estagiários ou terceirizados, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

2. Estou ciente de que todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive minutas de contrato, cartas, apresentações, e-mail e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho das minhas atividades na MSG são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da MSG.

3. Comprometo-me a utilizar as Informações e documentos a que vir a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na MSG, e a não divulgar tais Informações e documentos para quaisquer fins que não o desempenho de minhas atividades na MSG, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da MSG.

4. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação entre as partes e, ao assiná-lo, aceito expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

Jundiaí, de de 2021.

Aditamento 001 - CT 014 2020 - VEENT - VA pdf
Código do documento 2633ef88-3226-4035-9ad5-bb60d1b4bf44



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | jose jurhosa junior
jurhosa@msgtrans.com.br
Assinou como parte |  |
|  | Eduardo Henrique Garcia
eduardo.garcia@msgtrans.com.br
Assinou como parte |  |
|  | Mariceli Schmidt dos Santos
mariceli.santos@msgtrans.com.br
Assinou como parte |  |
|  | JORGE LUIS MELO DE BARROS
jorge.barros@veent.com.br
Assinou como parte |  |
|  | Italo Henriques Coelho Nascimento
italo.nascimento@veent.com.br
Assinou como parte |  |
|  | Maria Luiza Santos Pickler
maria.luiza@msgtrans.com.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Vinícius de Souza Amaral
comercial@veent.com.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Marina Lima Nogueira
marina@msgtrans.com.br
Aprovou |  |

Eventos do documento

10 Sep 2021, 14:41:58

Documento número 2633ef88-3226-4035-9ad5-bb60d1b4bf44 **criado** por REBECCA MANHÃES MUNIZ DE OLIVEIRA (Conta 7b36574a-6809-4351-82e0-3d79f0ff89c2). Email :rebecca@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-10T14:41:58-03:00

10 Sep 2021, 14:45:25

Lista de assinatura **iniciada** por REBECCA MANHÃES MUNIZ DE OLIVEIRA (Conta 7b36574a-6809-4351-82e0-3d79f0ff89c2). Email: rebecca@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-10T14:45:25-03:00

10 Sep 2021, 14:53:47

MARINA LIMA NOGUEIRA **Aprovou** (Conta 49c3aced-87c7-42b0-bfa5-fc1c3f031ce1) - Email: marina@msgtrans.com.br - IP: 177.205.164.22 (177.205.164.22.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 24652) - Documento de identificação informado: 030.663.364-76 - DATE_ATOM: 2021-09-10T14:53:47-03:00

10 Sep 2021, 15:04:08

JOSE JURHOSA JUNIOR **Assinou como parte** (Conta 5fafac6a-4b2b-4928-b72c-7d0103d1b35a) - Email: jurhosa@msgtrans.com.br - IP: 189.6.32.239 (bd0620ef.virtua.com.br porta: 40464) - Documento de identificação informado: 174.593.891-53 - DATE_ATOM: 2021-09-10T15:04:08-03:00

10 Sep 2021, 15:19:54

EDUARDO HENRIQUE GARCIA **Assinou como parte** - Email: eduardo.garcia@msgtrans.com.br - IP: 177.15.85.221 (177.15.85.221 porta: 41516) - Documento de identificação informado: 815.247.496-72 - DATE_ATOM: 2021-09-10T15:19:54-03:00

10 Sep 2021, 15:21:54

MARIA LUIZA SANTOS PICKLER **Assinou como testemunha** (Conta 0de51b22-dc0f-4160-929d-2b620457605f) - Email: maria.luiza@msgtrans.com.br - IP: 187.10.54.136 (187-10-54-136.dsl.telesp.net.br porta: 2978) - Documento de identificação informado: 054.428.157-80 - DATE_ATOM: 2021-09-10T15:21:54-03:00

10 Sep 2021, 15:42:09

JORGE LUIS MELO DE BARROS **Assinou como parte** (Conta b501011e-fbbc-4afd-82fb-dc62cb4bf35b) - Email: jorge.barros@veent.com.br - IP: 200.95.174.65 (200.95.174.65 porta: 1870) - Documento de identificação informado: 073.846.807-00 - DATE_ATOM: 2021-09-10T15:42:09-03:00

10 Sep 2021, 17:11:02

ITALO HENRIQUES COELHO NASCIMENTO **Assinou como parte** (Conta 1e0a51b2-2934-4203-9b1a-a59feb1e6945) - Email: italo.nascimento@veent.com.br - IP: 177.142.87.84 (b18e5754.virtua.com.br porta: 48304) - [Geolocalização: -22.98830851982992 -43.38380619835735](#) - Documento de identificação informado: 425.523.387-04 - DATE_ATOM: 2021-09-10T17:11:02-03:00

10 Sep 2021, 17:36:57

VINÍCIUS DE SOUZA AMARAL **Assinou como testemunha** - Email: comercial@veent.com.br - IP: 200.95.174.65 (200.95.174.65 porta: 14546) - Documento de identificação informado: 128.883.007-61 - DATE_ATOM: 2021-09-10T17:36:57-03:00

13 Sep 2021, 08:24:57

MARICELI SCHMIDT DOS SANTOS **Assinou como parte** (Conta 9d94ee37-8dc7-4972-b2b0-06a1f5b058cb) - Email: mariceli.santos@msgtrans.com.br - IP: 191.177.172.175 (bfb1acaf.virtua.com.br porta: 48332) - Documento de identificação informado: 041.946.999-04 - DATE_ATOM: 2021-09-13T08:24:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):46291dde50860621bd466d8993b294565bcb252a04fe184fc477e7ab198a5af5

(SHA512):b58407123df997ec20501a7acc5f4e5c2de3367f3627bd4dc5e9c6a2c1529e8feb340202129d6402a2305615a5eb8866ff0d1af2cd5f53d0752276348dfaa24c



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de setembro de 2021,
08:58:16



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Antônio Aleixo Lunelli torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para a atividade de bovinocultura de corte instalada em imóvel rural, acesso pela Linha Tonico Braga, Vila S. Sebastião, Fazenda Itapocu. Vera Cruz do Oeste. PR.

134388/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
TELES HIDRAULICA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais sem linha de galvanoplastia a ser implantada na Avenida Macapá, Lote 45/A2-45-A/3-45-A/4-45-A/5, CEP 87.140-000, Paigandu-PR.

134414/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Reynaldo Luiz Alonso, inscrito no CPF 014.769.689-50 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para atividade de avicultura -producao de ovos instalada Sitio sao Pedro, bairro cachoeira, no Município de Jacarezinho/PR.

134097/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MEGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA CNPJ: 40.314.792/0001-93 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para FABRICAÇÃO DE VALVULAS TORNEIRAS E REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES a ser implantada RUA MEN DE SA 64-A, PARQUE INDUSTRIAL III - LOANDA PR.

134338/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
HERLAN SANDRO BECK, CPF: 120.186.218-31 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para SUINOCULTURA a ser implantada PARTE DO LOTE RURAL 108, LINHA SANTA ROSA DO OCOI, SAO MIGUEL DO IGUACU/PR.

134224/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
CLAUDEMIR PESSETI IZE 91185904972, CNPJ 18.082.518/0001-87, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para para transportadora de resíduos da construção civil, classe ii, exceto produtos perigosos a ser implantada na Rua das Comunicações, nº 1570, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

133232/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
JOÃO CARLOS WELTER, CPF 668.172.859-68, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Cultivo de peixe em viveiros escavados sistema semi intensivo - regularização de 12 tanques existentes, a ser implantada RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1570, CENTRO, Santa Terezinha de Itaipu/PR.

133236/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A COMERCIO DE SUCATAS FORTALEZA LIMITADA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença de Instalação para Comercio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Licença nº 09/2021, a ser implantada sito à Rua Joaquim Nabuco, 221, Vargem Grande, Município de Pinhais/Pr.

134463/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Ana Paula Gasparrini, CPF nº 010.590.699-97 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para ampliação da atividade de Suinocultura a ser implantada na linha Ocoy Federal, s/n, área rural, Medianeira-PR.

134339/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DARCI VALDI STROHER E OUTROS torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO RESIDENCIAL a ser implantada NA RUA JUSCELINO KUBITSCHK, CHÁCARA Nº 48, BAIRRO JARDIM DOS IPÊS, MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR.

133740/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Ana Paula Gasparrini, CPF nº 010.590.699-97 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para ampliação da atividade de Suinocultura a ser implantada na linha Ocoy Federal, s/n, área rural, Medianeira-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A COMERCIO DE SUCATAS FORTALEZA LIMITADA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença de Instalação para Comercio Atacadista de Resíduos a ser implantada sito à Rua Joaquim Nabuco, 221, Vargem Grande, Município de Pinhais/Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Santino Almeida dos Santos torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para instalacao de granja de terminacao de suínos no município de Pirai do Sul, Bairro Capinzal.

134300/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
LEANDRO RICARDO VIVIAN torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para SUINOCULTURA instalada NA PARTE D DO LOTE RURAL Nº107 NA COLÔNIA B, DISTRITO DE SÃO CLEMENTE, SANTA HELENA - PR. VALIDADE: 05/09/2024.

134177/2021

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
A empresa R B 4 PARTICIPAÇÕES LTDA com CNPJ 01.140.833/0001-10 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 21 ÁRVORES no Lote 49/44 na Fazenda Duas Barras, situado na Gleba 10, Colonia Paranavaí, no Município de Planaltina do Paraná..

133973/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
A empresa J. M. WUNDERVALD E CIA LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de esquadrias de metal, Licença nº234/2021, a ser implantada sito à Rua São Salvador, nº 97, Vila Vargínia, Pinhais - PR, CEP 83320-200, Município de Pinhais-PR.

134615/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
JOSE FRANCISCO torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada no LOTES RURAIS 30-E, 30-E-2-B, ZONA AZUL 3ª PARTE, GLEBA RIO VERDE, Município de UBIRATA - PR Validade: 08.09.2027.

133692/2021

**MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Termo Aditivo n.º 001 ao Contrato MSG N.º 014/2020. CONTRATADA: VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 19.972.593/0001-86. Objeto: (a) Alterar no Caput do Contrato, conforme já consta neste Aditamento, o endereço da sede da CONTRATANTE para Avenida Jundiá, nº 1.184, 5º Andar, Anhangabaú, Jundiá/SP, CEP 13208-053; (b) Alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência e Execução, a fim de prorrogar os prazos do referido contrato por adicionais 6 (seis) meses; (c) Alterar a Cláusula Quinta – Origem dos Recursos, a fim de fazer constar a nova rubrica orçamentária, em virtude da implantação do orçamento Plurianual 2021/2025 da Mata de Santa Genebra; (d) Alterar a Cláusula Sexta – Do Preço, para fazer constar o novo valor global do contrato; (e) Alterar a Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento, a fim de atualizar os dados para faturamento, em virtude da transferência da sede da MSG para a cidade de Jundiá/SP; (f) Incluir as Cláusulas: (i) Do Código de Conduta, Ética e Integridade, (ii) Da Segurança da Informação; (g) Renumerar as cláusulas Da Publicidade e Do Foro. Data de Assinatura: 13/09/2021. Fundamentação Legal: artigo 71, caput e parágrafo único e art. 72 da Lei 13.303/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Assinado pelos diretores: Diretor-Presidente e Diretor de Contratos e Diretora de Administração e Compliance.

Jundiá, 14 de setembro de 2021.

135102/2021

**AVISO RESUMIDO
Eleição do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Paraná – FUNDEPEC-PR**

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 07 de outubro de 2021, no período das 09:00h às 15:00h, na sede do FUNDEPEC-PR – Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Paraná, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 12º andar - Centro, Curitiba-PR, CEP 80.010-010, será realizada eleição para composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, relativa ao mandato do período de 12 de novembro de 2021 à 11 de novembro de 2024, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a contar do primeiro dia útil após a data de publicação do aviso resumido deste edital. O requerimento do registro de chapas acompanhado de todos os documentos exigidos no artigo 49, § 1º e § 2º do estatuto deverá ser protocolado na sede da própria entidade, em 02 (duas) vias, assinado pelo candidato a Presidente e dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDEPEC-PR. No período destinado ao registro de chapas, a Secretaria funcionará no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:30 horas, ali permanecendo pessoa habilitada para prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral e fornecer o competente recibo da documentação apresentada. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do Edital de Registro de Chapas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição, em segunda convocação, será realizada no mesmo horário e local no dia 18 de outubro de 2021. Não se obtendo quorum na segunda convocação, a eleição será realizada no mesmo horário e local, no dia 28 de outubro de 2021, entre as chapas mais votadas, realizar-se-á novas eleições, nos termos do artigo 65 do Estatuto. Os trabalhos antes do término de cada convocação, se todos os candidatos não comparecerem, o presidente poderá designar por intermédio de seu candidato suplente a mesa coatora e a apuração. Cópias deste Edital e do Edital de Registro de Chapas do FUNDEPEC-PR e enviadas às Entidades associadas regulam-se pelo disposto no Estatuto do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Paraná.

13 de setembro de 2021.

Luiz Meneguette

Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDEPEC-PR

135271/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
566214521**

Documento emitido em 14/09/2021 10:44:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11015 | 14/09/2021 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

134300/2021